PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº171/91 De 23 de outubro de 1991.

"Concede benefícios às Servidoras mães de excepcionais, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Às mães de filhos excepcionais, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município, cujo turno de trabalho seja igual ou superior a 40(quarenta) horas semanais, fica concedido os seguintes benefícios:

a- quando o filho ou os filhos estiverem em tratamento, ser-lhe-á concedida uma redução do turno de trabalho de 50%(cinquenta por cento);

b- poderá a Servidora beneficiada com a presente Lei, optar pelo turno de trabalho que melhor lhe convier.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1991.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário